Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Janeiro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1515

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 006 2018

AVISO DE LICITAÇÃO 2018
Processo nº. 056/2018
Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2018

O Município de Agua Fria de Goiás, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 26 de janeiro de 2018, às 14h:00min, em sua sede administrativa, licitação na modalidade pregão presencial tipo "menor preço" ***para aquisição de 01 veículo do tipo passeio*****, conforme especificado no Anexos do Edital 006/2018 – abertura 14:00hs, tudo em conformidade Lei 8.666/93, e Lei 10.520/2002. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Através do Site: www.aguafriadegias.go.gov.br, ou E-Mail: leoprefeitura@hotmail.com**

LEONARDO ANDRÉ AMORIM MACHADO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo André Amorim Machado Gomes
Código Identificador:3709F2E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 046/2017

Portaria n.º 046/GAB/2017.
Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de dezembro de 2017.

"*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Considerando a disposição do Art. 140 da Lei Complementar n.º 001/93 de 30 de agosto de 1993;
Considerando a necessidade de regularizar a situação dos funcionários que tem direito ao referido beneficio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora DINAIR REZENDE DE PAULA, no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de março de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5A61A8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 047/2017

Portaria n.º 047/GAB/2017.
Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de dezembro de 2017.

"*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando a disposição do Art. 140 da Lei Complementar n.º 001/93 de 30 de agosto de 1993;
Considerando a necessidade de regularizar a situação dos funcionários que tem direito ao referido beneficio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA, no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2004 a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:3F79B5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 048/2017

Portaria n.º 048/GAB/2017.
Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de dezembro de 2017.

"*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando a disposição do Art. 140 da Lei Complementar n.º 001/93 de 30 de agosto de 1993;
Considerando a necessidade de regularizar a situação dos funcionários que tem direito ao referido beneficio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora CRISTINA RODRIGUES ALBINO, no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2004 a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D122A847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2017

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 24.859.316/0001-00, com sede administrativa situada a Rua Adalto Fernandes, 201, CEP: 75.827-000, por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce - Goiás, neste ato representado pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliada nesta cidade de Aparecida do Rio Doce - Goiás, inscrita no CPF/MF sob o n° 036.749.314-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ÊXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVÊNIOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua 05, Qd.08, Lt.02, sala 01, Centro, Paranaiguara-Goiás, inscrita no CNPJ sob o n° 26.495.318/0001-84, neste ato representada por seu sócio Administrador RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n° M -8.533.262 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 005.956.691-40, residente e domiciliado a Rua 05, n° centro, Paranaiguara – GO, doravante denominado CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2017 decorre:
a) da previsão legal contida no inciso I, aliena "b" e § 1º, do art. 65 c/c inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) do disposto na cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº. 0026/2017;
c) da necessidade de acréscimo da prestação de serviços para aumentar o objeto contratual visando incluir a prestação de serviços no SIGECON - Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo do Estado de Goiás .
d) da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do objeto;
e) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos aos munícipes;
f) do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescentado ao objeto do Contrato nº 026/2017 a prestação de serviços junto ao SIGECON - Sistema Estadual de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo do Estado de Goiás.

DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com os valores previstos na Cláusula Sétima do Contrato original, em virtude da aditivação do quantitativo, este Primeiro Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R$. 2.677,50 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor global do Contrato, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 13.387,50 (treze mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), pagos mensalmente em parcelas de R$ 1.487,50 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do contrato n° 026/2017, previsto em sua cláusula 5° (quinta) fica prorrogado para o período de 01/01/2018 até 30/09/2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentaria prevista no orçamento de 2018:
10.05.04.122.1203.2050.33.90.39-100 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS, 26 de dezembro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora Administrativa
Contratante

ÊXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVÊNIOS LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF n°:

_____
Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EEE3B2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 049/2017

Portaria n.º 049/GAB/2017.
Aparecida do Rio Doce – GO, 29 de dezembro de 2017.

"*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando a disposição do Art. 140 da Lei Complementar n.º 001/93 de 30 de agosto de 1993;
Considerando a necessidade de regularizar a situação dos funcionários que tem direito ao referido beneficio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora ADRIELLY CANDIDA LOPES SANTOS, no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2007 a 03 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:D6772092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 022/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2008 (janeiro de dois mil e oito).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:F5D85564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 009/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora VÂNIA SEVERINO LIMA ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2005 (janeiro de dois mil e cinco).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:3BF1687E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 017/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de adicional de titularidade a servidor que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Considerando o que dispõe o art. 12 do Estatuto do Magistério dos Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce: *"Além das vantagens inerentes à carreira dos servidores do magistério, o professor poderá perceber adicional por titularidade por cursos, seminários e simpósios participados, de até 20% (vinte por cento) de seu vencimento base"*;

Considerando que o departamento de recursos humanos apreciou o título apresentado nos termos do art. 12 do Estatuto do Magistério dos

Servidores da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce e concluiu pelo deferimento do adicional de titularidade;

Considerando a necessidade de convalidar os pagamentos desse adicional de titularidade desde a data do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a servidora RACHEL NUNES DOS SANTOS ocupante do cargo de professora adicional de titularidade no percentual de 20% a ser acrescido ao salário base.

Parágrafo Primeiro – Ficam convalidados os pagamentos a título de adicional de titularidade desde 01/2008 (janeiro de dois mil e oito).

Parágrafo Segundo – O título utilizado para concessão do adicional de titularidade não poderá ser utilizado para nenhum outro benefício na carreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:09B1F370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2018 – SMS

PORTARIA Nº 012/2018 – SMS DE 06 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de janeiro de 2018, no veículo Mobi – placa PQL 4319 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente VALDERI DE SOUZA, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:BD83D1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2018 – SMS

PORTARIA Nº 013/2018 – SMS DE 08 DE JANEIRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de janeiro de 2018 no veículo Mobi – placa PQL 4319 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes, VALDERI E LUCIMEIRE, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:FABE5A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2018 – SMS

PORTARIA Nº 014/2018 – SMS DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) mês de janeiro de 2018 no veículo Uno placa OCX 1816 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dia do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:350BCF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2018 – SMS

PORTARIA Nº 015/2018 – SMS DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de janeiro de 2018 no veículo Ambulância kangoo placa OMI 1204 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:5784DC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2018– SMS

PORTARIA Nº 016/2018– SMS DE08 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 08 e 09 (oito e nove) de janeiro de 2018 no veículo Mobi - placa PQL 4319 à cidade de Jales São Paulo à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA à Fundação Pio XII, na cidade de Jales-SP., conforme comprovantes e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite + combustível a quantia de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 5.1, 5.4 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dia do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:49038E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2018– SMS

PORTARIA Nº 018/2018– SMS DE 09 DE JANEIRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de janeiro de 2018 no veículo Voyage placa OMP 4887 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dia do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:C4BD7DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2018 – SMS

PORTARIA Nº 019/2018 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53

ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de janeiro de 2018 no veículo Uno placa OGX 1816 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:E70B9C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2018 – SMS

PORTARIA Nº 020/2018 – SMS DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) mês de janeiro de 2018 no veículo Voyage placa OMP 4887 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 10 (dez) dia do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:FFCE8C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2018 – SMS

PORTARIA Nº 021/2018 – SMS DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de janeiro de 2018, no veículo Uno – placa OGX 1816 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente DAVID KAUA DE JESUS OLIVEIRA, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:1CFE12BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2018 – SMS

PORTARIA Nº 017/2018 – SMS DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de janeiro de 2018, no veículo Uno – placa OGX 1816 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:55E90AF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: KARINA ZOCCAL
CPF: 029.226.821-10O
bjeto: Prestação de Serviço de Psicóloga
Valor Total: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Vigência: 01/12/2017 à 31/12/2017.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5CBC3B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (Marmitex e Self Service) para diversas secretarias do Município de Aragarças torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 055/2017, saindo como vencedora Churrascaria e Lanchonete Carinhoso – Eireli - **ME,** inscrita no CNPJ n.27.776.126/0001-09, presente licitação perfaz o valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Aragarças, 12 de Janeiro de 2018.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial
Decreto 048/2017

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F3F64070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza para atender a Secretaria de Educação (Centro Municipal de Ensino ano Letivo 2018), torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 056/2017, saindo como vencedores **CARLOS DE SOUZA CARNEIRO SUPERMERCADO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n.21.577.215/0001-40, **M M B PRADO & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.00.960.761/0001-95, **TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESPECIALIZ**, inscrita no, CNPJ n. 13.851.726/0001-80 a presente licitação perfaz o valor total de R$ 105.740,18 (Cento e cinco Mil e setecentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Aragarças, 12 de Janeiro de 2018.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial
Decreto 048/2017

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D55E71E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de impressoras novas para atender diversas secretarias do Município de Aragarças, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 057/2017, saindo como vencedores **Directa Prime Soluções em Impressão LTDA,** inscrita no CNPJ n.24.336.079/0001-94, **O Goiano Produtos e Serviços EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n. 01.139..803/0001-94, **Sixcorp Informática EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n. 020.360.150/0001-13 a presente licitação perfaz o valor total de R$ 179.600 (Cento e setenta e nove mil e seiscentos reais).

Aragarças, 12 de Janeiro de 2018.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial
Decreto 048/2017

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8677255E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2018

DECRETO Nº 015/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Valdivino Rosa da Silva,** do cargo comissionado **3.9 – Assessor II – CCA-2; da 3 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 008/2014, de 09 de junho de 2014.

Art. 2º **-** Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito do servidor, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:7D22A40C

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 002/2018

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **24 DE JANEIRO DE 2018**, **às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES TELEFONICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS TORRES DE RECUPERAÇÃO E TRNAMISSÃO DE TV.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail:
licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:BFB98A0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 24/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	REALINHAMENTO DE PREÇOS
OBJETO	Terceiro Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 715/2018, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME.**, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 30/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	538.610,50 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	024/2018
DATA DO CONTRATO	11/01/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 11.01.2018.

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1D50F6DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 25/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	**REALINHAMENTO DE PREÇOS**
OBJETO	Terceiro Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 716/2017, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 30/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	R$ 180.244,86 (cento e oitenta mil duzentos e quarenta quatro reais e oitenta seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	025/2018
DATA DO CONTRATO	11/01/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 11.01.2018.

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:94CA7AB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 26/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	REALINHAMENTO DE PREÇOS
OBJETO	Terceiro Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 714/2017, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 30/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	R$ 27.134,71 (vinte e sete mil cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	026/2018
DATA DO CONTRATO	11/01/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 11.01.2018.

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6F3D4DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2018

Portaria nº 133/2018 Do dia 09 de janeiro de 2018.

Errata da Portaria nº 102/2018. Do dia 05 de janeiro de 2018

Onde se lê:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Rone Cesar Ferreira Marques,** para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Governo e Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.
Leia-se:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Rone Cezar Ferreira Marques,** para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Governo e Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76CDB1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 132/2018

PORTARIA Nº 132/2018. DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXI, Art. 37, da Constituição Federal e nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal supramencionada, sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação - CPL para compras de bens, contratação de obras e serviços, alienação de patrimônio e outros.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores: **Jose Souza Aires** (do quadro comissionado), **José Reinan de Araújo** (do quadro efetivo) e **Marcelo Lino Martins** (do quadro efetivo), sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo e como membro o terceiro, pelo período improrrogável de 01 (um) ano, cabendo-lhes o procedimento disciplinado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Designar como pregoeiro e equipe de apoio**: Marllon Brayan Araújo Silva** (do quadro comissionado), **José Reinan de Araújo** (do quadro efetivo) e **Marcelo Lino Martins** (do quadro efetivo), como pregoeiro o primeiro, secretariado pelo segundo e como membro o terceiro, pelo período improrrogável de 01 (um) ano, cabendo-lhes o procedimento disciplinado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação do certame.
Art. 4º - A Comissão de que trata o art. 1º tem as atribuições precípuas de conduzir todos os certames licitatórios deste Município, inclusive Pregão.
Art. 5º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DAC77864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 029/2018

Decreto nº 029/2018 De 11 de Janeiro de 2018

"Nomeia Comissão Permanente de Avaliação para cálculo do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso II do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos, promulgada em 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores: (1) Gilene de Sousa Barbosa, Fiscal de Tributos; (2) Domingos Ferreira da Silva, Fiscal de Tributos, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação para cálculo do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de Janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5F1FBCC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO RECAPEAMENTO ASFALTICO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 PROCESSO Nº 2018.003/2018

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO RECAPEAMENTO ASFALTICO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 2018.003/2018

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, por seu Pregoeiro, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, sito à Praça são João Batista, s/n, Centro, licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, **Edital – Tomada de Preço nº 001/2018, para contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de obra de regime de empreitada global para recapeamento de vias urbanas do município de Divinópolis de Goiás – GO**, na forma completa descrita no edital, no dia 31/01/2018, às 09:00Hs, na sede da Prefeitura no endereço acima descrito. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à comissão no horário comercial, pelo telefone 062-3456-1186 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.divinopolis.go.gov.br e email:
divinopoliscpl@hotmail.com

Divinópolis de Goiás, 12 de Janeiro de 2018.

CARLESON FERNANDES DAMASCENO
Presidente
CPL

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:889CB2E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Bianca Castro Valadares, torna público a 2ª RETIFICAÇÃO da matéria de extrato de contrato publicado no Diário do Municipio na data de 25 de Agosto de 2017, nas publicações

particulares, do contrato onde se lê: Contrato nº656/2017 - CPL. Contratada: José Paulo Resende Junior. Objeto: Aquisição De Café e Açucar para Suprir as necessidades da Educação, Modalidade: Dispensa Licitatoria Emergencial 108/2017. Prazo: 04 de fevereiro de 2017 a 04 de maio de 2017. Valor. R$ 824,55//Contrato nº657/2017 - CPL. Contratada: José Paulo Resende Junior. Objeto: Aquisição De Café e Açucar para Suprir as necessidades da Educação, Modalidade: Dispensa Licitatoria Emergencial 108/2017. Prazo: 04 de fevereiro de 2017 a 04 de maio de 2017. Valor. R$ 17.032,75//Contrato nº658/2017 - CPL. Contratada: José Paulo Resende Junior. Objeto: Aquisição De Café e Açucar para Suprir as necessidades da Obras, Modalidade: Dispensa Licitatoria Emergencial 108/2017. Prazo: 04 de fevereiro de 2017 a 04 de maio de 2017. Valor. R$ 31.204,15 //. Passa se a lê: Contrato nº656/2017 - CPL. Contratada: José Paulo Resende Me. Objeto: Aquisição De Café e Açucar para Suprir as necessidades da Educação, Modalidade: Dispensa Licitatoria Emergencial 108/2017. Prazo: 04 de fevereiro de 2017 a 04 de maio de 2017. Valor. R$ 824,55//Contrato nº657/2017 - CPL. Contratada: José Paulo Resende Me. Objeto: Aquisição De Café e Açucar para Suprir as necessidades da Saúde, Modalidade: Dispensa Licitatoria Emergencial 108/2017. Prazo: 04 de fevereiro de 2017 a 04 de maio de 2017. Valor. R$ 17.032,75//Contrato nº658/2017 - CPL. Contratada: José Paulo Resende Me. Objeto: Aquisição De Café e Açucar para Suprir as necessidades de Obras e Infraestrutura, Modalidade: Dispensa Licitatoria Emergencial 108/2017. Prazo: 04 de fevereiro de 2017 a 04 de maio de 2017. Valor. R$ 31.204,15//.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:30E7D6DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO 002/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 Processo n.º 003/2018
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Goiandira-GO, de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações, torna público, o aviso do Edital do Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item, a saber:
Do objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA MERENDA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA ESTADO DE GOIÁS A sessão pública será realizada na sede da **"CPL"**, situada na Prefeitura Municipal de Goiandira, Praça José Abdala n.º 01 Centro, dia **26 de janeiro de 2018, com início ás 09 horas**. O Edital poderá ser obtido na sede da CPL, no endereço acima descrito, a partir da data de publicação, ou pelo SITE: www.goiandira.go.gov.br

Goiandira, 12 de janeiro de 2018.

ODALCIDES DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:616DCC00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS - GOIATUBA/GO.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2018. EDITAL DE PREGÃO Nº:001/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 29 de Janeiro de 2018 às 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores constantes na Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495-0077.

Goiatuba – Goiás, 12 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro-

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BD3DBFF3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA:CONSTRUTÁVEL ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 11.402.388/0001-73.
Contratação de Empresa Especializada em Consultoria, Elaboração e Execução de Projetos de Construção Civil e Pavimentação Asfáltica, conforme especificações no anexo I do edital normativo, ata de julgamento do Convite nº **011/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, tendo inicio na assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, que deverá ser pago em **12 (doze) parcelas mensais** de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais),** ao final de cada mês correspondente.

VIGENCIA: 10/01/2018 à 10/01/2019.

Goiatuba/Goiás, 09 de Janeiro de 2018.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7AE21268

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
RESOLUÇÃO N. 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Cargos do Poder Legislativo Municipal de Hidrolândia/GO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas pelo artigo 39, caput da

Constituição Federal de 1988, **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte resolução:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, extinção de cargos, criação de funções, definição de atribuições, lotações e carreiras da Câmara em que os cargos se inserem.

CAPÍTULO I – DO QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA

Art. 2º. Os cargos do Poder Legislativo Municipal de Hidrolândia enquadram-se nos seguintes grupos:
I. de provimento efetivo – acessíveis por concurso público de provas ou provas e títulos;
II. de provimento em comissão – de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º. Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Hidrolândia são:
I. Auxiliar de Serviços Gerais – 2 vagas;
II. Agente de Vigilância – 3 vagas;
III. Oficial Legislativo – 1 vaga;
IV. Agente Administrativo I – 2 vagas;
V. Agente Administrativo II – 2 vagas;
VI. Agente de Comunicação – 1 vaga;
VII. Procurador Legislativo – 1 vaga;
Parágrafo único. Os cargos efetivos da Câmara Municipal organizam-se em carreiras constituídas por classes e níveis, conforme descrição e faixas de remuneração previstas em Plano de Carreiras e Remuneração e, atribuições, jornadas e requisitos de provimento, na forma dos ANEXOS desta resolução.

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Hidrolândia são:
I. Assessor Parlamentar – 11 vagas;
II. Assessor Especial da Presidência – 1 vaga;
III. Diretor Administrativo – 1 vaga;
IV. Procurador Legislativo Geral – 1 vaga.

Art. 5º. Ficam extintos, a partir da publicação desta Resolução, os quantitativos de vagas e cargos:
I. Cargo de Auxiliar de Jardinagem e Paisagismo – provimento efetivo;
II. 1 (uma) vaga de Agente Administrativo II – provimento efetivo;
III. Cargo de Chefe de Controle Interno – provimento em comissão

CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 6º. Ficam criadas por esta Resolução as seguintes funções gratificadas, com padrões de identificação e atribuições dispostos nos ANEXOS III e VI, cuja remuneração adicional a que terá direito o servidor efetivo da Câmara será fixada na lei que instituir o Plano de Cargos e Remuneração da Câmara.
I. Gratificação por Função de Controlador Interno –GF4;
II. Gratificação por Função de Pregoeiro – GF3;
III. Gratificação por Função de apoio à Sessão Legislativa Noturna – GF2;
IV. Gratificação por Função em Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de Apoio ao Pregoeiro – GF1.

Art. 7º. O valor da gratificação por Função de Controlador Interno (GF4) será devido mensalmente, por todo o período em que o servidor a ela permanecer nomeado e será considerado para cálculo de férias e 13º vencimento.

Art. 8º. Os servidores efetivos designados para atribuições de Pregoeiro, de membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Equipe de Apoio do Pregoeiro farão jus a uma gratificação devida em caráter eventual e transitório, somente nos meses em que for realizada sessão licitatória pública nos procedimentos de contratação em andamento na Câmara.
§1º. Durante o mês de férias do servidor a gratificação não será paga.
§2º. A somatória dos valores pagos a título das gratificações previstas no caput, será considerada no cálculo da média aritmética para apuração do 13º vencimento, nos moldes do Estatuto do Servidor.

Art. 9º. A Gratificação por Função de apoio à Sessão Legislativa Noturna será devida ao servidor efetivo designado para participar das sessões legislativas ordinárias que ocorrem a partir das 19 (dezenove) horas.
§1º. O valor total da gratificação será pago ao servidor que comparecer às cinco sessões ordinárias mensais, sendo descontado 1/5 (um quinto) do valor devido para cada falta, justificada ou não.
§2º. Não serão considerados, para efeito de somar ou descontar ao valor da presente gratificação, as sessões extraordinárias ou outras cerimônias e eventos da Câmara, ainda que realizados no período noturno.
§3º. A gratificação não será devida ao servidor do cargo Agente de Vigilância, dado coincidir com a natureza de suas atribuições cotidianas.
§4º. Não será concedida folga ao servidor para compensar sua participação em sessão plenária da Câmara.

Art. 10. O percentual de reajuste aplicado na revisão geral anual incidirá sobre os valores das gratificações por função.

Art. 11. O provimento das funções gratificadas será da alçada do Presidente, por meio de Portaria, para os servidores efetivos que preencherem os requisitos mínimos previstos no ANEXO VI.
Parágrafo único. Não se aplicam outras gratificações dispostas em leis municipais esparsas pelas quais os Servidores da Câmara não tenham sido expressamente abrangidos.

CAPÍTULO III – FORMALIDADES PARA O PROVIMENTO

Art. 12. A Diretoria Administrativa da Câmara, ou quem dela receber delegação pelas atribuições relativas aos Recursos Humanos, exigirá do servidor os documentos relacionados nos incisos deste artigo, como condição ao provimento em cargo efetivo ou comissionado, podendo ainda solicitar a apresentação de outros que julgue necessário para aferição de adequação ao cargo:
I. cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais, dos documentos:
a) de identidade;
b) documento oficial onde conste número de inscrição no CPF/MF;
c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
d) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) certidão de nascimento ou casamento, contrato ou declaração de união estável (se for o caso);
f) documento de identificação dos filhos;
g) número de cadastramento PIS/PASEP;
h) comprovante de endereço emitido nos últimos três meses;
i) comprovante do grau de escolaridade exigida para o cargo;
j) uma foto colorida no tamanho 3x4 recente;
II. declaração de antecedentes criminais;
III. declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos, efetivos ou comissionados, excepcionados apenas os casos permitidos pela Constituição da República, em que deverá haver declaração e compatibilidade de jornadas;
IV. declaração de respeito ao art. 101, IV do Estatuto do Servidor Municipal de Hidrolândia, que veda a participação de servidor em gerência ou administração de estabelecimento que mantenha transações com o Município;
V. declaração de disponibilidade para participação em sessões legislativas e cerimônias no período noturno.
§1º. No caso dos assessores parlamentares, o provimento condiciona-se ainda a apresentação, por escrito, de indicação no nome do servidor pelo Vereador em cujo gabinete aquele será lotado, com expressa assunção de responsabilidade pelo referido agente político, a respeito do cumprimento dos incisos III e IV deste artigo, bem como pela atribuição de tarefas e acompanhamento da frequência do servidor.
§2º. A vigência do cargo de Assessor Parlamentar vai do retorno do recesso natalino, em janeiro, até o início do recesso, em dezembro, garantida a permanência do servidor durante o período.
§3º. No exercício da suplência, o vereador suplente indicará o Assessor Parlamentar de seu gabinete.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão Geral de Avaliação será constituída por 5 (cinco) membros, sendo:
I. Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia;
II. Diretor Administrativo da Câmara;
III. 3 (três) servidores efetivos escolhidos pelos demais servidores efetivos.

Art. 14. Compete à Comissão Geral de Avaliação:
I. Manter o interesse público como foco da avaliação dos servidores;
II. Concluir sobre os critérios de avaliação, observados os dispositivos legais pertinentes;
III. Definir, elaborar e orientar sobre os instrumentos de avaliação;
IV. Divulgar, conscientizando os servidores a serem avaliados no período sobre os critérios de avaliação, considerando o estágio probatório e o desempenho funcional;
V. Sugerir alterações na regulamentação da Avaliação, submetendo o conteúdo à promulgação do Presidente da Câmara Municipal;
VI. Avaliar os servidores anualmente para efeito de progressões e promoções nas carreiras;
VII. Decidir sobre os casos omissos em todo o processo de avaliação.

Art. 15. A avaliação do servidor levará em consideração, além dos requisitos já previstos em normas na Câmara, o comportamento do servidor efetivo no cumprimento de suas atribuições e deveres funcionais e sua iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho.
Parágrafo único. A avaliação de desempenho pressupõe a responsabilidade conjunta entre avaliado e avaliador e fundamenta-se no comprometimento mútuo, baseado na relação interpessoal.

Art. 16. As avaliações anuais serão iniciadas 2 (dois) meses antes do aniversário de posse do servidor no cargo, ficando a cargo da Comissão de Avaliação dar início ao processo.

CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CARREIRAS

Art. 17. Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Hidrolândia, com as seguintes atribuições:
I. Analisar periodicamente o Plano de Carreira;
II. Propor à Mesa Diretora da Câmara alterações ao Plano de Carreira;
III. Funcionar como instância intermediária entre servidores e Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos pertinentes ao Plano de Carreira;
IV. Analisar recurso de servidor relativo ao Plano de Carreira.
§1º. A Comissão instituída pelo caput deste artigo será composta por:
I. Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia
II. Diretor Administrativo da Câmara;
III. 1 (um) Procurador Legislativo;
IV. 2 (dois) servidores estáveis, eleitos pelos demais servidores efetivos, entre aqueles que não sejam integrantes da Comissão Geral de Avaliação.
§2º. O mandato dos membros da Comissão a que se refere o caput deste artigo será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§3º. Ao final de cada mandato dos membros da Comissão, a Secretaria da Câmara iniciará o processo de eleição de novos membros.
§ 4º. O processo de eleição previsto no § 3º deste artigo realizar-se-á em até 20 (vinte) dias após a eleição dos membros da Mesa Diretora e será divulgado a todos os servidores efetivos.
§5º. Será eleita comissão para mandato da data de entrada em vigor da presente resolução até a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020.

CAPÍTULO VI – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18. A jornada de trabalho dos servidores será cumprida em dias úteis, no intervalo entre 7 e 19 horas, conforme previsto nos ANEXOS desta Resolução, para os respectivos cargos.
§1º. Aos servidores ocupantes dos cargos de Agentes de Vigilância não se aplica o disposto no caput.
§2º. Os servidores submetem-se ao controle de frequência, a menos que a presença física na sede da Câmara não coadune com a natureza das atribuições do cargo.
§3º. Poderá o Presidente da Câmara conceder, caso a caso e necessariamente por meio de Portaria, autorização para trabalho em sistema de banco de horas e para teletrabalho.

Art. 19. Jornadas de 40 (quarenta) horas semanais poderão, a critério do Presidente, em Portaria devidamente motivada, ser reduzidas para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja cumprida a jornada de 6 (seis) horas ininterruptamente.

Art. 20. A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pelo Diretor Administrativo, com anuência do Presidente da Câmara.

Art. 21. Poderá ser concedida jornada especial de trabalho, mediante requerimento do servidor e por Portaria do Presidente da Câmara, para:
I. servidor estudante;
II. servidor com deficiência;
III. servidor com cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência;
IV. servidora lactante.
Parágrafo único. Será concedido horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo do exercício do cargo, quando houver incompatibilidade entre o horário escolar e o fixado pela chefia imediata, mediante compensação.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A organização da estrutura funcional da Câmara se dá conforme escalonamento abaixo:
I. Mesa Diretora da Câmara e Presidência, a quem estão submetidas a:
a. Procuradoria da Câmara e
b. Diretoria Administrativa.
II. A Diretoria Administrativa, com apoio técnico-jurídico da Procuradoria, coordena e supervisiona as carreiras e cargos:
a. CE01 – Auxiliar de Serviços Gerais;
b. CE02 – Agente de Vigilância;
c. C01 – Assessor Parlamentar;
d. CE03 – Oficial Legislativo;
e. CE04 – Agente Administrativo I;
f. CE05 – Agente Administrativo II;
g. CE06 – Agente de Comunicação;

Art. 23. Os membros da Procuradoria Jurídica da Câmara são impedidos de exercer a advocacia, exclusivamente, em desfavor do Município de Hidrolândia.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de 1º março de 2018.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 461/2013 e demais dispositivos que com esta divergirem.

Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias de janeiro de 2018.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador no Exercício da Presidência da Câmara

ANEXOS
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência Cargos Horas Semanais Requisitos Vagas
CE – 01 Auxiliar de Serviços Gerais 40 Alfabetização ou ensino fundamental incompleto 02
CE – 02 Agente de Vigilância 30 (12 x 60h) Alfabetização ou ensino fundamental incompleto 03
Curso específico de vigilância
CE – 03 Oficial Legislativo 40 Alfabetização ou ensino fundamental incompleto 01

CNH categoria "C"
CE – 04 Agente Administrativo I 40 Ensino Médio 02
Curso básico de informática
CE– 05 Agente Administrativo II 40 Ensino Superior 02
(bacharelado / licenciatura)
Curso básico de informática
CE – 06 Agente de Comunicação 25 Ensino Superior em Comunicação Social/Jornalismo 01
CE – 07 Procurador Legislativo 25 (teletrabalho) Ensino Superior em Direito, com inscrição na OAB 01
TOTAL DE VAGAS 12

ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)

Referência Cargos Horas Semanais Requisitos Vagas
CC – 01 Assessor Parlamentar 30 Alfabetização ou ensino fundamental incompleto 11
CC – 02 Assessor Especial da Presidência 30 Ensino médio 1
CC – 03 Diretor Administrativo 25 Ensino superior 1
CC – 04 Procurador Legislativo Geral 25 (teletrabalho) Ensino Superior em Direito, com inscrição na OAB 1
TOTAL 14

ANEXO III – QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – GF

Referência Função Quantidade
GF1 Comissão Permanente de Licitação ou Equipe de Apoio ao Pregoeiro 2
GF2 Apoio à Sessão Legislativa Noturna 5
GF3 Pregoeiro 1
GF4 Controlador Interno 1

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Referência: CE-01
Provimento: Efetivo
Habilitação: Aprovação em concurso público
Jornada: 40 (quarenta) horas semanais
Requisitos: Alfabetização ou ensino fundamental incompleto
Vagas: 02
Atribuições:

•Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes.

•Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores da Classes B, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos.

•Preparar e servir café, chá, sucos, água, lanches e refeições, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal, inclusive em reuniões, sessões parlamentares e audiências públicas, conforme o caso.

•Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

•Efetuar limpeza e higienização da copa, corredores, plenário, gabinetes, banheiros e demais salas, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.

•Limpar vidros, portas, paredes, persianas e demais instalações.

•Executar serviços de carga e descarga de volumes, atendendo solicitações de remanejamento físico de materiais, equipamentos e demais produtos utilizados pela Câmara;

•Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e de material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara;

•Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A e B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou superiores, a quem será privativo o cumprimento de tal atribuição.

•Solicitar à Administração a manutenção ou substituição de equipamentos, móveis e utensílios da Câmara Municipal, bem como acompanhar serviços e manutenção, reparos ou instalações de novos equipamentos, utensílios e móveis.

•Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Atendimento em sessões parlamentares.

•Atender e realizar chamadas telefônicas.

•Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Atender ao público fazendo necessários encaminhamentos.

•Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Controlar o acesso de pessoas no prédio da Câmara.

•Executar atividades correlatas.

•Assessorar, apoiar, presidir e compor Comissões de Licitação, de Avaliação, Processos Administrativos e outras comissões afins.

•Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A, B ou C até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes D ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

Referência: CE-02
Provimento: Efetivo
Habilitação: Aprovação em concurso público
Jornada: 30 horas semanais, sendo escala de 12 x 60 h, em período noturno
Requisitos: Alfabetização ou ensino fundamental incompleto
Ter curso específico de vigilância.
Vagas: 03
Atribuições:

•Organizar o mobiliário do Plenário, apagar as luzes, fechar as portas, desligar aparelhos de ar-condicionado, após realização de eventos próprios, ou quando cedido o espaço para uso de terceiros, conforme coincidência com a escala e determinação da Mesa Diretora

•Atendimento ao público, atividade em sessões parlamentares.

•Execução dos trabalhos relacionados com os serviços de polícia, ronda e manutenção da ordem nas dependências da Câmara Municipal.

•Fiscalização no uso de identificação de visitantes; policiamento, vigilância.

•Segurança interna e externa do prédio da Câmara Municipal.

•Zelar pela guarda do patrimônio da Câmara.

•Fechar as instalações, desligar equipamentos eletrônicos e adotar outras providências cabíveis para manter a Câmara e seus serviços em segurança.

•Outras atividades correlatas.

•Assessorar, apoiar, presidir e compor Comissões de Licitação, de Avaliação, Processos Administrativos e outras comissões afins

•

Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO

Referência: CE-03
Provimento: Efetivo
Habilitação: Aprovação em concurso público
Jornada: 40 horas semanais
Requisitos: Alfabetização ou ensino fundamental incompleto. CNH categoria "C".
Vagas: 01

Atribuições:

•Organizar o mobiliário do Plenário, após realização de eventos próprios, ou quando cedido o espaço para uso de terceiros, conforme determinação da Mesa Diretora.

•Especial: atendimento ao público e deslocamento.

•Fazer a entrega e busca de correspondências/notificações e outros documentos pertinentes à atividade da Câmara.

•Transportar vereadores e funcionários em atividades pertinentes à Câmara.

•Dirigir automóveis e outros veículos oficiais à garagem quando concluído o serviço do dia.

•Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazendo reparos de urgência; zelando pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados;

•Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A, até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Providenciar o abastecimento de combustível, água, lubrificantes (manutenção básica); comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo;

•Acompanhar reparos externos;

•Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Executar outras atividades dentro de sua área de atribuição.

•Assessorar, apoiar, presidir e compor Comissões de Licitação, de Avaliação, Processos Administrativos e outras comissões afins

•Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

Referência: CE-04
Provimento: Efetivo
Habilitação: Aprovação em concurso público
Jornada: 40 horas semanais
Requisitos: Ensino médio. Curso básico de informática.
Vagas: 02
Atribuições:

•Especial: atendimento ao público, atividade em sessões parlamentares

Na recepção

•Receber, protocolar e encaminhar documentos

•Prestar atendimento ao público interno e externo em questões relativas à área

•Operar mesa e aparelhos telefônicos (PABX) e outros sistemas semelhantes

•Estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas, vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos e prezar pela sua manutenção e conservação

•Prestar informações relacionadas com a repartição, bem como prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e de funcionários e rol de números úteis para o órgão.

•Realizar controle das ligações telefônicas recebidas e transmitidas, anotando dados em formulários apropriados.

•Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar- lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas.

•Registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e destinatário, para possibilitar o controle de custos.

Na secretaria

•Desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos

•Datilografar, digitar e encaminhar documentação administrativa

•Efetuar conferência de dados, realizar controles e serviços de apoio administrativo em geral

•Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização

•Realizar pesquisas de dados, coletar dados para preenchimento de controles e documentos e registrar dados coletados

•Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Elaborar, analisar e atualizar tabelas, gráficos e quadros demonstrativos em geral

•Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Alimentar dados para o Sistema de Protocolo da Câmara, protocolando, organizando e direcionando os diversos documentos internos e externos recebidos (como ofícios, projetos de lei, notas fiscais, requerimentos diversos) aos departamentos responsáveis.

•Prestar serviços de redação oficial e digitação.

a. Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.
Apoio à Diretoria

•Auxiliar nas tarefas da administração da Câmara Municipal

•Controlar estoque de materiais de escritório

a. Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item

•Receber e encaminhar a correspondência oficial do setor;

•Cuidar da agenda dos responsáveis por seu setor.

•Lavrar atas de reuniões

•Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Manter documentos arquivados e organizados.

•Preparar e encaminhar documentos diversos.

•Tirar cópias, digitalizar documentos.

•Executar outras tarefas correlatas.

•Assessorar, apoiar, presidir e compor Comissões de Licitação, de Avaliação, Processos Administrativos e outras comissões afins

•Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Rotinas administrativas diversas como auxílio aos demais departamentos quando necessário e também:

Operacional

•Organizar o mobiliário e equipamentos de som do Plenário, após realização de eventos próprios, ou quando cedido o espaço para uso de terceiros, conforme determinação da Mesa Diretora

•Planejar a atualização tecnológica da Câmara, suporte técnico imediato, manutenções e operações básicas e rotineiras de equipamentos indispensáveis à câmara e seus funcionários, garantindo seu melhor funcionamento, reportando e sanando eventuais falhas e encaminhando quando necessário à assistência externa, bem como operá-los durante sessões, audiências, reuniões e afins. Tais equipamentos incluem: Computadores, notebooks, impressoras (infraestrutura de informática); Celulares, câmeras fotográficas, projetores, TVs, DVDs e conversores (equipamentos de mídia em geral); Administração da Rede interna (LAN) e WIFI (incluindo segurança das mesmas), roteadores, modens, switches, pontos de acesso e demais equipamentos enquadrados como informática e internet; Equipamento de som (mesa, caixas, equalizadores, microfones), mantendo as gravações, arquivos e backups em perfeito estado.

a. Estas atribuições serão exercidas por servidores das Classes A, B ou C até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes D ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

Recursos Humanos

•Cadastro e atualização de funcionários efetivos e comissionados, assistência ao contador e diretor na confecção da folha de pagamento e acertos, manutenção da folha de ponto, escala de funcionários e escala de férias, pesquisas diversas e acompanhamento de requisições de informações da área (usando arquivo digital e físico), elaboração de avaliações profissionais dos funcionários e de pareceres pertinentes às sugestões e reclamações, bem como dos requerimentos diversos protocolados (pedidos de férias, atestados médicos, progressões de níveis, cursos de aprimoramento e semelhantes) conforme previsto em Lei, encaminhando-os ao Diretor da Câmara.

a. Estas atribuições serão exercidas por servidores das Classes A, B ou C até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes D ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Incentivo funcional, reuniões, dinâmicas de grupo e atividades visando o melhor funcionamento da Casa; comunicação interna e demais atividades pertinentes ao departamento de recursos humanos.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

Referência: CE-05
Provimento: Efetivo
Habilitação: Aprovação em concurso público
Jornada: 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Superior (Bacharelado ou Licenciatura). Curso básico de informática.
Vagas: 02
Atribuições:

•Especial: atendimento ao público, atividade em sessões parlamentares, atividades externas.

•Auxiliar no controle de processos e projetos pautados e não-pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria.

•Realizar serviços diversos de maior complexidade relacionados à secretaria, patrimônio e almoxarifado, compras, pessoal, informática e frota.

•Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Acompanhar a tramitação de processos e requerimentos diversos da área

•Receber e digitar documentos, inclusive atas e certidões, manter organizado o arquivo, distribuir e redigir correspondências, registrar documentos, proposituras e demais papéis

•Cadastrar bens;

a. Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Comparecer às sessões assessorando a mesa diretora e demais vereadores quando solicitado

•Redigir proposições dentro da mais apurada técnica legislativa e qualquer outra modalidade de expediente legislativo e demais atividades inerentes a função, dentro e fora da Câmara.

•Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Auxiliar no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio físico e/ou digital.

•Auxiliar nas atividades relacionadas ao protocolo, arquivos e zeladoria da Câmara Municipal.

•Organizar e manter atualizados os arquivos do Legislativo, possibilitando um controle sistemático dos mesmos.

•Recepcionar, preparar, expedir e manter em boa guarda a correspondência, atos e normas inerentes à redação legislativa

•Auxiliar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos

•Executar serviços de redação e técnica legislativa visando atender ao processo legislativo

•Auxiliar os Assessores Parlamentares na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções, Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos vereadores

a. Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Assessorar diretamente a Diretoria, a Procuradoria, a Mesa Diretora da Câmara

•Prestar informações oficiais por orientação da Presidência, Diretoria ou Procuradoria

a. Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A, B ou C até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes D ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Assessorar, apoiar, presidir e compor Comissões de Licitação, de Avaliação, Processos Administrativos e outras comissões afins

•Elaborar, redigir, revisar pareceres das Comissões Permanentes ou Temporárias

a. Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Redigir, pesquisar e elaborar tecnicamente Portarias, Atos, Editais, Certidões, Memorandos, Ofícios, Declarações, Proposições, Pautas, Autógrafos, Relatórios, Roteiros, Projetos e Emendas e outros pertinentes a sua área de atuação

A. Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Gerir, classificar e organizar os documentos produzidos na Diretoria, Secretaria, Presidência e Procuradoria

•Preparar roteiros de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais ou Solenes para condução da Sessão pela Presidência da Mesa Diretora e, quando necessário, para utilização pelos vereadores.

CARGO: AGENTE DE COMUNICAÇÃO

Referência: CE-06
Provimento: Efetivo
Habilitação: Aprovação em concurso público
Jornada: 25 horas semanais
Requisitos: Ensino Superior em Comunicação Social ou Jornalismo
Vagas: 01
Atribuições:

•Especial: atendimento ao público, atividade em sessões parlamentares, atividades externas.

•Realizar cobertura foto-cinematográfica das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.

•Zelar dos equipamentos foto-cinematográficos.

a. Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Divulgar notícias do Legislativo Municipal.

a. Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Redigir e divulgar os trabalhos e atos da Câmara em seu site e redes sociais;

•Redigir e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral.

A. Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Legislativo.

A. Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias.

•Elaborar sinopses, resenhas e noticiário geral do Poder Legislativo, destinado à publicação interna e divulgação pela imprensa.

•Elaborar coletânea de sinopses e resenhas de matérias do noticiário veiculado pela mídia relacionadas aos vereadores e à Câmara Municipal.

•Informar, divulgar e promover esclarecimentos de orientação da opinião pública quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

A. Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Fornecer material jornalístico para divulgação através da imprensa escrita, rádio e televisão.

a. Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Coordenar as relações do Poder Legislativo com os órgãos de imprensa;

A. Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A, B ou C até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes D ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Fazer a cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais no exercício de atividade inerente a vereança.

•Preparar para publicação e publicar atos do Poder Legislativo no Diário Oficial ou meio legal equivalente.

•Fazer reportagens e entrevistas, elaborar informativos, alimentar e atualizar dados do Legislativo na Internet.

CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO

Referência: CE-07
Provimento: Efetivo
Habilitação: Aprovação em concurso público de provas e títulos. Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.
Jornada: 25 horas semanais, admitidos regime de flexibilidade de horários e teletrabalho
Requisitos: Ensino Superior em Direito, com inscrição regular na OAB/GO.
Vagas: 01
Atribuições:

•Especial: O exercício do cargo poderá determinar a prestação de serviços externos, bem como participação em sessões parlamentares noturnas.

•Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.

•Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal.

•Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação.

•Opinar sobre projetos de lei e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal.

•Revisar ou elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito.

•Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada, prestando-lhe assessoria judicial ou extrajudicial.

a. Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Assessorar a todos os Vereadores no desempenho de suas funções, na elaboração de proposituras e demais atos oficiais, de cunho jurídico.

•Orientar os Vereadores a respeito da legislação municipal, estadual e federal, sempre que o assim requisitarem.

a. Esta atribuição será exercida por servidores da Classe A até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes B ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Acompanhar, sempre que necessário, as sessões da Câmara Municipal, prestando assessoria a todos os vereadores no desenrolar dos trabalhos.

•Assessorar, orientar e recomendar providências em toda atividade parlamentar e administrativa da Casa.

•Recomendar providências para resguardar o interesse público, os interesses da Câmara e orientar seus atos e decisões.

A. Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A ou B até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes C ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

•Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais da Câmara.

•Postular em juízo em nome da Câmara, com a propositura de ações e apresentação de defesa em todas as instâncias e esferas.

•Realizar audiências

•Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no TCM, Ministério Público e outros.

•Analisar os contratos firmados pela Câmara, com vistas a garantir a segurança jurídica; procedimentos licitatórios.

•Atender, apoiar, presidir e Compor Comissões de Avaliação, sindicâncias, processos administrativos e outras afins.

a. Esta atribuição será exercida por servidores das Classes A, B ou C até que o quadro desta carreira da Câmara disponha de servidores das Classes D ou Superiores, a quem será atribuído o cumprimento do item.

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

Referência: CC-01
Provimento: em comissão
Habilitação: Livre nomeação pela Presidência
Jornada: 30 horas semanais, exercidas interna ou externamente à Câmara, conforme necessidade do vereador nomeante.
Requisitos: Alfabetização.
Vagas: 11
Atribuições:

•Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

•Organizar os compromissos dos Vereadores, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas.

•Recepcionar visitantes, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-los à pessoa indicada, ao Vereador ou prestar-lhes as informações desejadas.

•Redigir a correspondência oficial inerente ao Gabinete do Vereador.

•Organizar e manter um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais dos vereadores visando o armazenamento de informações e sua recuperação.

•Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do Vereador.

•Redigir Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, Moção, Requerimento e Indicação propostos pelos Vereadores.

•Diligenciar externamente a fim de colher os anseios da comunidade e as expectativas quanto ao trabalho do Vereador assessorado.

•Auxiliar durante as sessões, fornecendo material de apoio que se fizer necessário para atender as solicitações dos Vereadores.

•Organizar os compromissos dos Vereadores, dispondo de horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas.

•Controlar a agenda externa dos vereadores: reuniões, eventos, encaminhamentos, assistência ao cidadão.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Referência: CC-02
Provimento: em comissão
Habilitação: Livre nomeação pela Presidência
Jornada: 40 horas semanais
Requisitos: Alfabetização.
Vagas: 1
Atribuições:

•Assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal, inclusive durante as Sessões;

•Fiscalizar a execução dos serviços determinados pela Mesa;

•Zelar pela ordem no andamento dos trabalhos administrativos dos gabinetes da Presidência e Vice-Presidência, bem como das demais atribuições internas ou externas que lhe forem destinadas;

•Zelar da agenda da Presidência, estabelecendo contato com autoridades que desejem se reunir com o Presidente, marcando e confirmando reuniões, encontros e solenidades, internas e externas;

•Orientar o recebimento, atendimento e encaminhamento dos munícipes que procurem pelo Gabinete da Presidência;

•Confeccionar documentos, ofícios, requerimentos, portarias e o que mais lhe for determinado;

•Determinar arquivamento adequado de documentos da Presidência à Secretaria da Câmara, cuidando pessoalmente do encargo, quando assim for exigido pela Presidência;

•Providenciar o cerimonial e cumprimento de protocolos dos eventos que lhe forem solicitados;

•Controlar a prática de demais atos para o bom funcionamento dos Gabinetes da Presidência e da Vice-Presidência.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Referência: CC-03
Provimento: em comissão
Habilitação: Livre nomeação pela Presidência
Jornada: 25 horas semanais
Requisitos: Ensino superior
Vagas: 1
Atribuições:

•Especial: O exercício do cargo poderá determinar a prestação de serviços externos, fora de dias úteis, em período noturno e atendimento ao público

•Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora em assuntos administrativos e financeiros

•Chefiar e fiscalizar todos os servidores da Câmara Municipal, aplicando-lhes advertências quando cabíveis e, se necessário, iniciar procedimentos disciplinares

•Estabelecer escalas de trabalho dos servidores, de férias e planejamentos similares.

•Gerir e fiscalizar os serviços relacionados à Secretaria, ao patrimônio e almoxarifado, às compras, à gestão de pessoal, informática e frotas

•Centralizar e determinar distribuição das correspondências e intimações da Câmara aos setores competentes

•Supervisionar os serviços de limpeza, comunicação, vigilância, serviços gerais, enfim todas as atividades inerentes ao bom andamento dos serviços prestados pela Câmara

CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO GERAL

Referência: CC-04
Provimento: em comissão
Habilitação: Livre nomeação pela Presidência. Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.
Jornada: 25 horas semanais, admitidos regime de flexibilidade de horários e teletrabalho
Requisitos: Ensino Superior em Direito, com inscrição regular na OAB/GO.
Vagas: 01
Atribuições:

•Especial: O exercício do cargo poderá determinar a prestação de serviços externos, fora de dias úteis, em período noturno e atendimento ao público e acompanhamento de sessões legislativas noturnas.

•Chefiar o setor legislativo dos trabalhos realizados na Casa

•Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora em assuntos jurídicos.

•Orientar a chefia dos servidores da Câmara Municipal sobre os aspectos jurídicos das rotinas administrativas, contábeis, etc.

•Supervisionar os trabalhos legislativos, no tocante à sua constitucionalidade e legalidade, recomendando a adoção de medidas cabíveis para sanar irregularidades.

•Chefiar a Procuradoria Jurídica da Câmara

•Manifestar-se concordância ou fundamentar discordância sobre os pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Jurídica

•Avocar competência para pareceres jurídicos que julgar pertinente.

•Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Legislativo, judicial e extrajudicial, recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança

•Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais da Câmara; postular em juízo em nome da Câmara, com a propositura de ações e apresentação de defesa em todas as instâncias e esferas;

•Realizar audiências;

•Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no TCM, Ministério Público e outros;

•Analisar os contratos firmados pela Câmara, ou confeccioná-los se solicitado, com vistas a garantir a segurança jurídica;

•Assessorar na elaboração de projetos de lei, projetos de resolução, indicações e outros;

•Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios;

•Elaborar pareceres sempre que solicitado; redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos.

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: ATRIBUIÇÕES DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

Referência: GF-01
Habilitação: Livre designação pela Presidência, por portaria, entre servidores efetivos.
Requisitos: Ensino Médio.
Quantidade: 02
Atribuições:

•Colaborar com os trabalhos inerentes à Comissão de Licitação e de Apoio ao Pregoeiro

•Realizando pesquisas de preços e apuração das necessidades da Câmara, com detalhamento técnico e quantitativo das contratações necessárias

•Autuar, registrar, secretariar e manter sob sua guarda e responsabilidade os processos de aquisição por licitação, dispensa ou inexigibilidade, emitindo comunicações, intimações e correspondências devidas, atestando e certificando.

•Encaminhar, após encerramento, os processos de contratação aos cuidados do Controle Interno, a quem compete sua guarda definitiva.

FUNÇÃO: ATRIBUIÇÕES DE APOIO À SESSÃO LEGISLATIVA NOTURNA

Referência: GF-02
Habilitação: Livre designação pela Presidência, por portaria, entre servidores efetivos.
Requisitos: Alfabetização.
Quantidade: 05
Atribuições:

•Comparecer a todas as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara no período noturno, sob pena de desconto do valor correspondente a 1/5 da gratificação pecuniária, por sessão ordinária em que se ausentar.

•Prestar apoio aos Vereadores e à Comunidade, tomando notas, prestando informações, realizando leituras, colhendo assinaturas, secretariando os trabalhos legislativos durante as sessões

•Com relação aos efetivos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: zelar pelo serviço de copa, repondo águas e lanches, preparando o serviço conforme o número de presentes em Plenário, efetuando limpezas que se façam necessárias por quaisquer intercorrências

•Prestar apoio relativo às atribuições de seus respectivos cargos na Câmara

FUNÇÃO: ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO

Referência: GF-03
Habilitação: Livre designação pela Presidência, por portaria, entre servidores efetivos.
Requisitos: Nível médio completo e curso de Pregoeiro.
Quantidade: 01

Atribuições:

•Presidir a Comissão Permanente de Licitação e suas atividades, para a condução de licitações (pregões presenciais e eletrônicos, leilão, registro de preços e etc), segundo as Leis 10520/2002, 8666/1993 atualizações e outras normas pertinentes.

•Zelar pela regular tramitação dos procedimentos de contratação, em sistema ou em processo físico.

•Cuidar das remessas dos procedimentos para adoção das medidas cabíveis como: informações ao TCM/GO pelo Controle Interno, publicações pelo setor de Comunicação, pesquisas de preços pela equipe de apoio, parecer jurídico pela Procuradoria, decisões e homologação pela Presidência, parecer final pelo Controle Interno.

•Elaborar, com apoio da equipe, termos de referência das aquisições necessárias para a Câmara, minutas de editais e contratos, submetendo à aprovação da Procuradoria Jurídica;

•Credenciar interessados nos atos licitatórios, receber envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abrir envelopes das propostas de preços, proceder ao seu exame e a classificação dos proponentes; conduzir procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; adjudicar ao autor da proposta mais vantajosa, elaborar atas;

•Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

FUNÇÃO: ATRIBUIÇÕES DE CONTROLE INTERNO

Referência: GF-04
Habilitação: Livre designação pela Presidência, por portaria, entre servidores efetivos.
Requisitos: Ensino Superior.
Quantidade: 01
Atribuições:

•Realizar inscrição e diligenciar na busca de chave de acesso ao Portal do Controlador Interno do TCM/GO, o qual se obriga a alimentar com remessa digital de documentos, nos termos das normativas da Casa de Contas;

•Prestar contas ao controle externo sobre edição de atos normativos relativos à pessoal, contratações e exonerações, abertura de procedimentos de aquisição e contratação, licitações, dispensas e inexigibilidades, atendendo normativas do TCM e orientações da Procuradoria;

•As comunicações com o TCM/GO poderão ser delegadas à assessoria contábil da Câmara, por contrato, o que manterá a responsabilidade da função do Controlador Interno pela fiscalização do cumprimento de todas as responsabilidades perante o órgão de controle;

•Sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais da Câmara, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas dos Municípios; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme art. 54 da Lei Complementar nº 101;

•Exercer o controle das aquisições e pagamentos, operações de crédito, garantias, direitos e haveres;

•Atestar a regularidade dos pagamentos realizados pela Câmara após verificar adequação dos procedimentos administrativos cabíveis;

•Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000;

•Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101;

•Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais; avaliar a execução do orçamento;

•Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

•Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, dar ciência ao controle externo nos moldes do Regimento Interno e Lei Orgânica do TCM/GO e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias de janeiro de 2018.

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador no Exercício da Presidência da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:724E57F8

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA N.º 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de servidora comissionada na Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADODE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas especialmente previstas nos artigos 21, VII, "a" e 59, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica a senhora **NEUZA MARIA VAZ DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.508778011-34, **NOMEADA ao cargo de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR**, do quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Hidrolândia, conforme previsão do art. 3º, atribuições e remuneração do Anexo II, da Lei Municipal n. 461/2013 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de janeiro de 2018 (12/01/18).

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:EFA82E47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DISPENSA nº 017/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação referente a Locação de Imóvel para uso e funcionamento do **PRONTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IPAMERI**, de propriedade de: EMILY ROCHA DE ALMEIDA PAIM, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.434 e do CPF nº 017.315.871-47, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; FLAVIELLY SOUZA ESTRELA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.407.801 e do CPF nº 732.250.451-87, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.433 e do CPF nº 051.350.821-07, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; LEDA MARIA DE AQUINO, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.187.896 e do CPF 483.751.956-34, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; NAILINE ROCHA HORBYLON, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.762 e do CPF nº 032.436.741-40, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; TAMINE ROCHA HORBYLON, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.761 e do CPF nº 032.436.751-11, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 017/2018 – PGM, no valor total R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2017011231.

Face ao disposto no artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 09 (nove) de janeiro de 2018.

ELOISA HELENA DO CARMO
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO DE DISPENSA nº 017/2018
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação da Comissão de Licitações, para Locação de Imóvel para uso e funcionamento do **PRONTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL**, de propriedade de **EMILY ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.434 e do CPF nº 017.315.871-47, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **FLAVIELLY SOUZA ESTRELA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.407.801 e do CPF nº 732.250.451-87, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.433 e do CPF nº 051.350.821-07, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **LEDA MARIA DE AQUINO**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.187.896 e do CPF 483.751.956-34, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **NAILINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.762 e do CPF nº 032.436.741-40, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **TAMINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.761 e do CPF nº 032.436.751-11, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 017/2018 – PGM, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para pagamento mensal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri - GO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2018.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:4B1BAADB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá – GO, torna público que estão abertas para o exercício de 2018, as inscrições para o processo de credenciamento de profissionais da área da saúde (pessoa física e/ou jurídica) para prestação de serviços de especialista em infectologista. O Edital de Chamamento poderá ser obtido na prefeitura municipal, no setor de licitações, situada na avenida São José nº 11, Centro, Iporá – GO. Pelo e-mail:
licitacao.iporago@gmail.com e
http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/. Informações: Fone: (64) 3603-7200.

Iporá-Go, 12 de janeiro de 2018.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B55B0B64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU

Processo nº 051/2017.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 001/2017, visando a concessão de reajuste financeiro, além da prorrogação de sua vigência e alteração da dotação orçamentária.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: MARTINS E GOUVEIA CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA – ME.
Valor Global: R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
Valor em 2017: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Valor em 2018: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Parcela: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
01.031.0119.2000-3.3.90.34.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2018.
Fundamentação Legal: Inciso III do art. 55 e inciso II do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 21 de dezembro de 2017

LÚRIAN CÁSSIA MOREIRA
Secretária Geral da Câmara

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:95BA397E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU

Processo nº 050/2017
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 003/2017, visando a prorrogação da vigência e alteração na dotação orçamentária
Valor Total Estimado do Aditivo: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Valor Total Estimado do Contrato: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Valor Mensal: 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONTRATADO: OLIVEIRA E TORREZAN LTDA - ME
Dotação Orçamentária:
01.031.0119.2000-3.3.90.39
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2018
Fundamentação Legal: Inciso II e IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Itaguaru/GO., 21 de dezembro de 2017.

LÚRIAN CÁSSIA MOREIRA
Secretária Geral da Câmara

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:F309ED7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

Edital de Chamada Pública de Compras N° 01/2018
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Montes Claros de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 21 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38 de 16 de julho 2009, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações, interessados a participarem do Edital de Chamada Pública de Compras, a comparecer na prefeitura no dia **26 de janeiro de 2018**, **a partir das 08h00min até as 16h00min**, com a finalidade de apresentar projeto de venda e habilitação para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados as necessidades das Escolas e Creches Municipais de Montes Claros de Goiás**.** Maiores informações através do telefone (062) 3370-1315 das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00. E no site
www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 12 de janeiro de 2018,

Presidente da CPL em Exercício.

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:801548CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP 26/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº: 26/2017.
Processo Nº: 3219/2017.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 53/2017.
Espécie: Fornecimento.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J. C. de Oliveira Com. de Mat. L. Cirur. em Geral – ME.

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos inclusive de ordem judicial e materiais em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor total da ata: R$ 13.256,85 (Treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: de 28/12/2017 a 28/03/2018.
Data de assinatura: 28/12/2017.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelos Contratados: Julio Caetano de Oliveira.

Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás/GO, 28 de dezembro de 2017.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:58D00797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4312/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4471/2017.
Termo Aditivo Nº: 4312/2017.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 40/2017.
Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros De Goiás.
Contratado: Limpa Fossa Jussara – LTDA.

Objeto: Aditivação da vigência da ata de registro de preços nº 20/2017 cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza de fossas sépticas a serem realizados em diversos setores do município.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor aditivado: R$ 0,00

Vigência: De 01 de janeiro a 04 de julho de 2018.
Data de Assinatura: 29/12/2017.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Jose Damaso da Costa Filho.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás/GO, 29 de dezembro de 2017.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:55F19E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4512/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 4473/2017.
Termo Aditivo Nº: 4512/2017.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 32/2017.
Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros De Goiás.
Contratado: Francisco Januario Dias – ME.

Objeto: Aditivação da vigência da ata de registro de preços nº 15/2017 cujo objeto é a contratação de serviços de hospedagem (hotelaria) em atendimento às secretarias do município.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor aditivado: R$ 0,00

Vigência: De 01 de janeiro a 04 de julho de 2018.
Data de Assinatura: 28/12/2017.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Francisco Januario Dias.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás/GO, 28 de dezembro de 2017.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:661F4773

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO DE N°. 006

Montividiu do Norte, 12 de Janeiro de 2017

> "Dispõe sobre os dias da semana e horário para atendimento ao público, na Prefeitura Municipal e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade da administração municipal para organização das atividades administrativas para o ano de 2018.

Decreta:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias da semana e horário para atendimento ao público no Prédio da Prefeitura Municipal a partir do dia 12 de janeiro até o dia 28 de fevereiro do corrente ano.

Dias da semana e horário para atendimento ao público:

Segunda feira – das: 08hs00min as 11hs00min
Quarta feira – das: 08hs00min as 11hs00min
Sexta feira – das: 08hs00min as 11hs00min

Art. 2º. Os demais dias da semana e horários ficam voltados para atividades administrativas internas no Prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Os serviços públicos essenciais, que são abrangidos pela Saúde, Educação e Limpeza Pública Municipal, funcionarão normalmente, ficando vedada a prestação de serviços extraordinários.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOZE DIAS DE JANEIRO DE 2018 (12/01/2018).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:99301C73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por item.
FINALIDADE: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta para contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2018, perfazendo um total de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos, sendo veículos fechados nas condições descritas em cada rota, conforme especificações no Edital.

O Município de Mutunópolis Goiás torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de janeiro de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº 006/2018, na Secretaria de Administração e Finanças do Município, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h30min. E no site do município de Montes Claros de Goiás,
www.mutunopolis.go.gov.br.

Mutunópolis Goiás, 11 de janeiro de 2018.

THACIANA FERREIRA DE MIRANDA LEAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:3CDFD851

ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO, torna publico a realização de CHAMAMENTO PUBLICO, cujo objeto é SELECIONAR empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para execução de 74(setenta e quatro) Unidades Habitacionais Horizontais a serem edificadas em terrenos do Município de Mutunópolis Goiás, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR para atendimento de famílias com renda mensal de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), e/ou com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Faixa 1,5) para a atendimento famílias com renda mensal de até R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), que recebera do dia 02 de fevereiro de 2018 a 02 de 15 de fevereiro de 2018, no horário de expediente das 07h00mim ás 11h00mim e das 13h00min às 17h00min, devendo a entrega ser realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação de Mutunópolis, que fica no prédio da Prefeitura Municipal.

Mutunópolis-GO, 11 de janeiro de 2018.

VERA MARIA PEIXOTO DE ARRUDA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:DB916238

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2018
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Partes: Municipio de Mutunópolis – GO (CNPJ Nº - 01.799.683/0001-51) e PASSWORD INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº - 01.884,133/0001-30).
Objeto: Sistema de gestão de Pregão Presencial – G Pregões, bem como a manutenção e fornecer suporte técnico para uso do mesmo.
Vigência: 08/01/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura: 08/01/2017.

Mutunópolis-GO, 08 de janeiro de 2018.

VERA MARIA PEIXOTO ARRUDA
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:5F376202

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 974/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 974/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 004363/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **SALABERGA GOMES DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL Nº 974/2015, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015, JÁ CONSIDERADA A PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 1º TERMO ADITIVO, ISTO COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, **PARECER JURÍDICO Nº 1.311/2017,** C.I. ADM Nº 1.885/2017 E LAUDO DE AVALIAÇÃO OFICIAL Nº 008/2017, OCASIÃO EM QUE O *CAPUT* DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JORDELINA FIGUEIREDO, QD. 26, LT. 12, SETOR SÃO JOSÉ, EM PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CEP: 76.190-000, O QUAL POSSUI ÁREA TOTAL DE 450,00 M², COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 246,97 M², QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À RESIDÊNCIA DO SUBCOMANDANTE DO 25° BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE **01/01/2016** A **31/12/2018**, CUJOS EFEITOS VINCULAM AS PARTES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONSIDERANDO-SE A VIGÊNCIA ORIGINAL DE 12 (DOZE) MESES E AS 02 (DUAS) PRORROGAÇÕES IGUAIS E SUCESSIVAS DE 12 (DOZE) MESES CADA, ADVINDAS DO 1º E 3º TERMOS ADITIVOS, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **01/01/2018 A 31/12/2018**. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR À **LOCADORA**, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS),** CONFORME LAUDOS DE AVALIAÇÃO Nº 012/2015, 012/2016 E 008/2017; PERFAZENDO-SE PARA CADA PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** O VALOR GLOBAL DE **R$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)** E PARA O PERÍODO GERAL DE **36 (TRINTA E SEIS MESES)** O VALOR GLOBAL DE **R$ 35.928,00 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS). SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES** E **SALABERGA GOMES DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:77CCDCAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2018

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**004571/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2017;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: COMERCIAL DROGASIL EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS DA PREFEITURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.12.15.512.2003.2.033.3.3.90.39, FICHA: 351-16. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ **11 DE ABRIL DE 2018** E PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM

ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **PARÁGRAFO ÚNICO –** O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **COMERCIAL DROGASIL EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:00F07D84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIAS

Portaria nº 001/2018.
Santa Fe de Goiás, 09 de Janeiro 2018.

"Dispõe sobre nomeação, de servidor Publico municipal que especifica e da Outras providências".

LUCIANA ARAO GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS. No uso de suas atribuições legais, DECRETO nº002/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Resolve:
Art.:1º - Nomear, a composição da Equipe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica,coordenadora/enfermeira Auriana Mendes Pereira Debom Rey.
Técnica em Enfermagemdigitadora Wanessa Rocha Gonçalves.
Técnica Enfermagem Helorraine Cristina da Silva Santos
Art.:2º - a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Fe de Goiás, ao 09 de Janeiro 2018.

Publica-se,
registra - se e
cumpra-se.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 02/2018. Santa Fe de Goiás, 09 de Janeiro 2018.

"Dispõe sobre Nomeação, de servidor Publico municipal que especifica e da Outras providências".

LUCIANA ARAO GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS. No uso de suas atribuições legais, DECRETO nº002/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Resolve:
Art.:1º - Nomear, Amanda Martins dos Santos, COREN - 528.042, Coordenadora de Atenção Básica da Unidade Básica de Saúde.

Art.:2º - a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Fe de Goiás, 09 de Janeiro 2018.

Publica-se,
registra - se e
cumpra-se.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 03/2018. Santa Fe de Goiás, 09 de Janeiro 2018.

"Dispõe sobre Nomeação, de servidor Publico municipal que especifica e da Outras providências".

LUCIANA ARAO GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS. No uso de suas atribuições legais, DECRETO nº002/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Resolve:
Art.:1º - Nomear, Auriana Mendes Pereira Debom Rey, COREN – 223.446, Coordenadora de Vigilância Epidemiológico.

Art.:2º - a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Fe de Goiás, 09 de Janeiro 2018.

Publica-se,
registra - se e
cumpra-se.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:361DFA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETOS

DECRETO Nº: 010/2018 11 DE JANEIRO DE 2018.

Considerando:
Que a forma genérica, o remembramento e desmembramento e subdivisão de terrenos em lotes, para edificação de qualquer natureza, na qual seja aproveitado sistema viário oficial existente, e não abram ruas e vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem ou modifiquem as existentes.
Considerando, o requerimento em nome do Senhor Adalcino Souza Brito, portador do CPF:349.306.631.72,Representante legal da empresa WBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI ME,INSCRITA NO CNPJ:22.486.495.0001.43, quanto ao pedido de aprovação e atualização e unificação e remembramento e desmembramento de imóvel urbano.
Considerando que o pedido em questão foi devidamente instruído por um croqui e memorial alusivo de atualização, elaborado por profissional habilitado.
Considerando, que o município de Santa Fé de Goiás não dispõe de nenhuma lei especifica quanto á aprovação do projeto de loteamento de imóveis urbanos.

Considerando, que neste caso, aplica se atualização, no que couber, a disposição urbanística para os loteamentos contidos na lei Federal nº. 6,766 de 19 de dezembro de 1997 com redação nova dada pela lei Federal nº.9,785 de 29 de janeiro de 1999.
Uma área para construção urbana com área de 1.256,91M², da Quadra:05-A LOTES:14,15 E 15-A. localizada na Rua Rebouças.

Limites e Confrontações.

Frente para Rua Rebouças 35,20m
Fundo com lotes:07,08 e 09 com 34,20m
Lateral direita com lote:13 com 32,00m
Lateral esquerda com lote:16 40,30m

OBSERVAÇÃO: Houve um decréscimo de 12,66m², passando a ter uma área atual de 1.244,25m² a qual será dividida em quatros áreas distintas, a saber.

Limites e Confrontações.

Frente para Rua Rebouças 38,70m
Fundo com lotes:07,08 e 09 com 30,30m

Lateral direita com lote:13 com 32,80m
Lateral esquerda com lote:16 40,25m

Decreta:
Fica aprovado o desmembramento desta área com 1.244,25m², da Quadra: 05-A Lotes: 14,15 e 15-A com quatro Áreas distintas, a saber: sendo Lotes. 14, 15, 15-A E 15-B. Com as seguintes metragens e confrontações, a saber:

Lote: 14. Com Área de 271,65m².

Frente para Rua Rebouças com 8.40m
Fundo com Lotes: 08 e 09 com 7,90m
Lateral direita com Lote:13 com 32,80m
Lateral esquerda com Lote:15 34,47m

Lote: 15. Com Área de 285,54m².

Frente para Rua Rebouças com 8.40m
Fundo com Lote: 08 com 7,90m
Lateral direita com 14 com 34,47m
Lateral esquerda com Lote:15A 36,14m

Lote: 15A. Com Área de 299,42m².

Frente para Rua Rebouças com 8.40m
Fundo com Lote 07,08 com 7,90m
Lateral direita com Lote:15 com 36,14m
Lateral esquerda com Lote:15 B 37,83m

Lote: 15B. Com Área de 387,64m².

Frente para Rua Rebouças com 13,50m
Fundo com Lote: 07 com 6,60m
Lateral direita com Lote:15A com 37,83m
Lateral esquerda com Lote:16 40,25m

Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS 11 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretario Administrativo

DECRETO Nº: 0011/2018 11 DE JANEIRO DE 2018.

Considerando:
Que a forma genérica, o remembramento desmembramento e subdivisão de terrenos em lotes, para edificação de qualquer natureza, na qual seja aproveitado sistema viário oficial existente, e não abram ruas e vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem ou modifiquem as existentes.
Considerando, o requerimento de Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás inscrito no CNPJ: 25.107.517.0001-05, quanto ao pedido de aprovação e atualização e unificação de imóvel urbano.
Considerando que o pedido em questão foi devidamente instruído por um croqui e memorial alusivo de atualização, elaborado por profissional habilitado.
Considerando, que o município de Santa Fé de Goiás não dispõe de nenhuma lei especifica quanto á aprovação do projeto de loteamento de imóveis urbanos.

Considerando, que neste caso, aplica se atualização, no que couber, a disposição urbanística para os loteamentos contidos na lei Federal nº. 6,766 de 19 de dezembro de 1997 com redação nova dada pela lei Federal nº.9,785 de 29 de janeiro de 1999.
Portanto 01 lote sendo lote 10 da Quadra: 11 com área total de 312,5 0m², sendo lote 10 com área de 312,50m², localizado na Rua Britania esquina com Avenida Antonio Marques de Carvalho Setor Parques dos Buritis, nesta cidade de Santa-Fé de Goiás-GO.
Lote 10 com área de 312,50m² da Quadra: 11, Setor Parque dos Buritis

Frente para Rua Britania 8,00m
Fundo com lote: 11 13,00m
Lateral Direita com a Avenida Antonio Marques de Carvalho 20,00m
Lateral esquerda com lote 09 25,00m
Chanfro com 7,07m

Decreta:
Fica aprovado o desmembramento desta área com 312,50m², e posteriormente o desmembramento em duas áreas distintas, a saber: Lote: 10 com área de 202,00m² e Lote: 10-A com área de 110,50 ambos da Quadra: 11 Setor Parque dos Buritis.

Veja suas Descrição e localidade:

Lote 10 com área de 202,00m² da Quadra: 10, Setor Parques dos Buritis

Frente para Rua Britania com 8,00m
Fundo com lote: 10-A 13,00m
Lateral Direita com Avenida Antonio Marques de Carvalho 11,50m
Lateral esquerda com lote:09 16,50m
Chanfro com 7,07m
Lote 10-A com área de 110,50m² da Quadra: 11, Setor Parque dos Buritis

Frente para Avenida Antonio Marques de Carvalho com 8,50m
Fundo com lote: 09 8,50m
Lateral Direita com lote: 11 13,00m
Lateral esquerda com Lote:10 13,00m
Chanfro com 0,00m

Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS 11 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretario Administrativo

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:93525A2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/18

DECRETO Nº 009/18. DE, 12 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.017.019.521 por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada à pedido a servidora **LANUSSE PEREIRA ALVES MORAIS FREIRE,** do cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12/12/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:96F9A4B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/18

DECRETO Nº 010/18. DE, 12 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.017.019.468 por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada à pedido a servidora **MARLA FRANCO COELHO,** do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14/12/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:133EF7E9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 011/18

DECRETO Nº 011/18. DE, 12 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.018.000.132 por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **THIAGO LUIZ DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE ORDENAMENTO E USO DO SOLO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir do dia 04/01/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:0CE2A0CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/18

PORTARIA Nº 014/18. DE, 12 DE JANEIRO DE 2018.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.000.119, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **GLACIANY DA SILVA MENDES,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças (VAPT-VUPT MUNICIPAL), uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 17.12.2017.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TRINDADE-GO., aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2018.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:88CFBB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 013/18

PORTARIA Nº 013/18. DE, 12 DE JANEIRO DE 2018.

"Concede licença-prêmio à servidora, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.017.018.156, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **TEREZINHA MARCIANA RODRIGUES DA SILVA**, cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses referente aos seus 5º (quinto) e 6º (sexto) quinquênios de efetivo exercício - anos 2003 a 2013, a partir de 02.01.2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:902B867D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Ata de Registro de Preço, para:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/SAE
Processo Nº: 13389/2017
Validade: 12(doze) meses
Às 8:30 horas do dia 21-12-2017, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPORÁ, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SÃO JOSE, 11, CENTRO, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY, brasileiro(a), portadora do CPF/MF nº 922.301.051-91, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, designados pelo Decreto nº 352/2017, de 01/11/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 128/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 65/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/2, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9	NOME: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME
	CNPJ:17.344.993/0001-11
	ENDEREÇO: RUA DAS CAMPINAS, 300, QD CH LT 39 - CHACARA MANSOES ROSA DE OURO
	FONE:6235973523
	EMAIL:
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: KELMA DINIZ BESERRA ALCANTARA
	RG: 5798758-SSP-GO
	CPF: 629.078.911-20

visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/SAE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 65/2017
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 65/2017
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	1,0000	TV 32 LCD Full HD, Tipo de tela: TV LCD, Tela 32, Entrada HDMI, Cor Preta, Bilvolt, Garantia do fornecedos mínimo de 12 meses	1.219,6700	1.219,6700
1/2	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	1,0000	APARELHO DVD. ENTRADA USB, Sistema de cor NTSC, PAL-M, AUTO, Mídias compatíveis DVD, DVD-R/RW, DVD+R/RW, CD, CD-R/RW,VCD, SVCD, Formatos compatíveis JPEG, WMA e MP3, Outras conexões - Saída de Áudio e Vídeo composto, Conexão HDMI	234,6700	234,6700
1/3	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	1,0000	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	1.636,6700	1.636,6700
1/4	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	3,0000	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	1.418,3300	4.254,9900

1/5	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	3,0000	MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COM RESINA EPOXIPOLIESTER E POLIMERIZADP EM ESTUFA. DIMENSÕES: 0,90 X 0,55 X 0,80 M.	285,0000	855,0000
1/6	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	6,0000	CADEIRA SECRETARIA FIXA RETA, PÉ PALITO, DE MATERIAL IMPERMEÁVEL- COURINO- QUALQUER COR	101,0000	606,0000
1/7	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	4,0000	CADEIRA ENCOSTO EXECUTIVA, CAIXA, GIRATORIO COOM RODIZIOS, MATRIAL COURINO QUALQUER COR (MATERIAL DEVE SER LAVAVEL E IMPERMEAVEL)	269,0000	1.076,0000
1/8	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	1,0000	CADEIRA LONGARINA DE PLASTICO, ESPAÇO PARA 4 LUGARES, COR VERDE	345,0000	345,0000
1/9	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	1,0000	MESA AUXILIAR DE INOX COM RODIZIOS, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 1 X 1,20 MM. PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX DE 0,75 MM. DIMENSÕES: 0,40 X 0,40 X 0,80 CM (L X C X A)	1.166,1200	1.166,1200
1/10	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	3,0000	ARMARIO DE AÇO INOX 02 PORTAS COM CHAVE, 03 PRATELEIRAS, DIMENSÕES ALTURA 1500 MM X LARGURA 750 MM X PROFUNDIDADE 350 MM.	385,0000	1.155,0000
1/11	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	2,0000	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 26 COM 4 GAVETAS, DIMENSÕES ALTURA 133 CM X LARGURA 47 CM X PROFUNDIDADE 50 CM.	501,6700	1.003,3400
1/12	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	2,0000	ESTANTE DE AÇO MODULAR 6 PRATELEIRAS, DIMENSÕES ALTURA 183 CM X LARGURA 92 CM X PROFUNDIDADE 30 CM X PESO 25 KG.	158,3300	316,6600
1/13	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	1,0000	NEGATOSCOPIO DE 02 CORPOS PARA USO EM MESA OU PAREDE, DIMENSÕES 0,80 X 0,50 X 0,11 CM	626,6300	626,6300
1/14	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	4,0000	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL 50 LITROS	132,3870	529,5480
1/15	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	2,0000	LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL 30 LITROS	132,7100	265,4200
1/16	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	5,0000	DISPENSADOR DE ALCOOL DE PARDE, DIMENSOES ALTURA 12,5 CM X LARGURA 26 CM X PROFUNDIDADE 11,5 CM	72,8700	364,3500
1/17	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	5,0000	DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO, DIMENSOES ALTURA 12,5 CM X LARGURA 26 CM X PROFUNDIDADE 11,5 CM	72,5400	362,7000
1/18	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	3,0000	LAVATORIO PARA COLUNA RAVENA BRANCO, DIMENSÕES LARGURA 56 CM X PROFUNDIDADE 46 CM	839,4200	2.518,2600
1/19	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	3,0000	PORTA PAPEL TOALHA, DIMENSOES ALTURA 30 CM X LARGURA 26 CM X PROFUNDIDADE 12,3 CM	60,8200	182,4600
1/20	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	1,0000	GELADEIRA/REFRIGERADOR 1 PORTA CRC28 DEGELO MANUAL. 239 LITROS. BRANCA. DIMENSÕES ALTURA 148,6 CM X LARGURA 47,7 CM X PROFUNDIDADE 65 CM X PESO 40 KG.	1.216,3300	1.216,3300
1/21	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	2,0000	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK L365 TANQUE DE TINTA WI-FI, DIMENSOES LARGURA 48,2 CM X PROFUNDIDADE 30 CM X ALTURA 14,5 CM X PESO LIQUIDO 4,5 KG	1.188,3300	2.376,6600
1/22	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	3,0000	COMPUTADOR COM MONITOR LED 19.5 INTEL CORE I5 8 GB HD 1 TB. DIMENSOES 35 X 35 CM X PESO 8 KG	3.008,7100	9.026,1300
1/23	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	KT	2,0000	KIT ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO SIMPLES	163,1400	326,2800
1/24	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	2,0000	TERMOMETRO DIGITAL THGTH150B, DIMENSOES PESO 10G	123,5800	247,1600
1/25	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME	UN	1,0000	TERMOMETRO DIGITAL COM ALARME INTERNO E EXTERNO MAXIMO E MINIMO DIMENSOES 110 X 70 X 20 MM (A X L X P) PESO 90G E CABO APROXIMADAMENTE 2M	125,5800	125,5800

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 65/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 128/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 65/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 65/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 08/01/2018, e homologação feita pelo senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporá, 8 de Janeiro de 2018

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá
CNPJ nº 07.861.703/0001-53

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira
CPF nº 922.301.051-91

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME
Contratada(s)

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A6B5644F

